ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017/SRP

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2017, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR,** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2017**, conforme Ato publicado em **03/08/2017** e homologado em **27/09/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WEB TECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.335.920/0001-02**, com sede na ALAMEDA CARRARA, Nº 24, SALA 102, PITUBA, CEP: 41.830-590, no Município de **SALVADOR/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Costa Pirôpo**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **84.333.868-78** e CPF nº **999.899.485-34**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	Placa Mãe LGA 1150com todos os acessórios (manual, espelho, cd de driver's e cabos) Memória: Processador(es) Soquete Intel® Socket 1150 compatível com a 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB - Slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI LAN Gigabit LAN Portas USB 2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul) 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s))Conector(es) SATA 3Gb/s1 ANO DE GARANTIA	UND	100	ASUS	R$ 315,10
5	Processador 4 geração compatível com sockete 1150 acompanhado de cooler. 1 ANO DE GARANTIA	UND	100	INTEL	R$ 636,50
6	Mini Gabinete Slim Case COM Fonte Atx INCLUSA Acompanha cabo de força no novo padrão. cor preto, ou branco Altura - 360mm, Profundidade - 460mm, Largura - 100mm, Baias 1 X 5.25" Placa Mãe ATX e Micro-ATX Slots 4 . HD de 3,5, CDrom de 5,25" Tipo de Fonte ATX Padrão.1 ANO DE GARANTIA	UND	60	C3 TECH	R$ 234,83

7	Kit Teclado Sem Fio Mouse 2.4ghz Wireless Cor: Preto e Branco, Frequência: 2.4 Ghz, Distancia de operação: 10m, ABNT2, Teclas: 103 + 10 teclas de atalho, Conexão: Wireless Nano Receptor USB 2.0, Compatibilidade: Todos os Sistemas Operacionais, Alimentação: 2 pilhas AAA(Inclusas), Entradas USB compativeis: 3.0/2.0/1.1, Dimensão: 14cm x 10cm x 2,5cm Mouse:Cor: Preto e Branco, DPI: 800~3200 Dpi, Controle de Dpi do mouse: 800/1200/1600/3200 Dpi, Frequência: 2.4 Ghz, Botoes: 4, Conexão: Wireless Nano Receptor USB 2.0, Compatibilidade: Todos os Sistemas Operacionais, Vida útil: 5 milhões de cliques, Alimentação: 1 pilha AAA(Inclusa), Dimensão: 3,5cm x 9cm,1 ANO DE GARANTIA	UND	100	MULTILASER	R$ 88,69
10	Placa De Vídeo 4gb, Especificações: Interface: PCI-E 3.0, Chipset:GPU Clock: 1220MHz, Memória:Tamanho da memória: 4GBM, Interface de memória: 128-bit, Clock de memória efetivo: 7000Mhz,Portas:Display Port: 1,Saída - DL-DVI-D: 1,Saída - HDMI: 2 Resolução máxima suportada (DIGITAL): 4096 x 2160(HDMI;DP),Geral: Dual Slot Dimensões: 23.8 x 12.1 x 4 cm, Acessórios: 01 DVD de instalação, 01 Cabo de alimentação 4-pin para 6pin, Garantia, 12 meses de garantia.	UND	10	SAPHIRE	R$ 588,40
11	Bateria 2032 para placa-mãe lithium Bateria 3v CR2032 1 ANO DE GARANTIA	UND	400	ELGIN	R$ 1,83
12	Fonte Atx 200w Reais 20+4 Pinos com Cabo de energia Max 450W,1 ANO DE GARANTIA	UND	25	LITE	R$ 63,56
13	Fonte Real Atx 500w Energia Bivolt 20+4 Potência Real: 500W, Silensiosa, Dimensão do Cooler: 120mm, Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon),Seletor de Voltagem, Manual: 115v / 230v, Botão Liga / Desliga: Sim, Frequência: 50~60Hz,Eficiência: acima 78%, Conetores, Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro, 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE), 01x Floppy * 03x Sata,1 ANO DE GARANTIA	UND	15	AEROCOOL	R$ 174,60
17	Hd Notebook Seagate 500gb Sata 2,Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, Velocidade: 5400rpm, Interface: SATA 2, Tranferência: 3.0 Gbp/sec, Tamanho: 2.5", (notebook / netbook),1 ANO DE GARANTIA	UND	20	TOSHIBA	R$ 265,50
18	Limpa Contato:REMOVEDOR DE RESIDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.Indicado para limpeza de contatos de memórias, conexões sata e IDE de Hds, sockets de processadores. Sem solvente, pode ser aplicado com o equipamento ligado. Características: Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa.Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolação dos cantatos. Aplicações: Conectores e circuitos elétricos, inclusive sistemas de injeção eletrônica e freios ABS. Circuitos impressos. Conectores em geral.	UND	20	IMPLASTEC	R$ 25,00

19	Caixa de cabo de rede CAT 5E,Condutores de cobre rígidos com isolação em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e, descrito na EIA/TIA 568-B; Construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com classificação UL listed como CM, ROHS compliant, Certificação ETL e ANATEL; Sistema de tracking incorporado ao produto para levantamento do relatório de teste realizado em fábrica. Suporta taxas de transmissão de dados em Gigabit Ethernet, 155Mbps ATM, 100Mbos TP-PMD/CDDI e fast Ethernet; Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação; Resistência a tensão de tração mínima de 11kg; Cor: Azul Caixas com 305 metros; Deve atender as normas: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 . Observações: A entrega/montagem deverá estar inclusa no endereço do contratante. Garantia de um ano da data da entrega.1 ANO DE GARANTIA	UNDS	15	LAN EXPERT	R$ 282,66
31	localizador e identificador de cabos zumbidor, alimentação 9v (1 bateria 9v) rastreamento de fio telefônico e cabo lan de rede, identifica estado da linha telefonica, 2 tons selecionaveis,testador de cabo de rede identificador de fios em sistemaselétricos, verifique condição de cabo lan, realiza teste de continuidade, sonda de tensão dc, flash led-Baterias inclusas.1 ANO DE GARANTIA	UND	2	MINIPA	R$ 482,50
34	Cartão de memória 64 gb micro sd. catmat 11312	UND	50	KINGSTON	R$ 150,00
35	Ferro de soldar - ferro elétrico de solda ferro eletrico de solda, potência 40 watts, tensão 220 volts, característica adicional diâmetro da parte metálica 12 milímetros, ponteira fina, aplicação montagem eletrônica.	UND	5	HIKARI	R$ 97,80
38	Pen drive, com capacidade de 32gb de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15mb/s para gravação e de no mínimo de 100mb/s para leitura, interface usb 3.0, plug and play, compatível com windows vista, 7, 8, 10, mac os x 10.5 ou posterior, garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses	UND	50	KINGSTON	R$ 73,42
42	Webcam preta para microcomputador e notebook resolução de 16 megapixels (interpolado); plug&play; com microfone embutido; conexão via usb (imagem e microfone); com clipe de fixação (garra tipo alicate), para fixação no monitor; compatível com windows 7 e windows 8; compatibilidade com notebook e pc.	UND	15	MULTILASER	R$ 60,29

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:
a) **Secretaria Municipal de Saúde**
b) **Secretaria Municipal de Educação**
c) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**
d) **Secretaria Municipal de Agricultura**
e) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
f) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
g) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
h) **Outras**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos

respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto n° 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa - BA, 27 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

WEB TECH TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal: Carlos Eduardo Costa Pirôpo
CI: 84.333.868-78 e CPF: 999.899.485-34
Instrumento de outorga de poderes: Procuração